

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 188, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO no Processo Ibama nº 02001.000260/2008-66;

Considerando as disposições constantes do artigo 4º, inciso X, do Decreto 3.607, de 21 de setembro de 2000, que implementa a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES;

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes portos e aeroportos para entrada e saída de material de espécies constantes nos Anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES:

I - Região Centro-oeste:

Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek.

II - Região Nordeste:

Aeroporto Internacional Pinto Martins, Fortaleza-CE

Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães.

III - Região Norte:

Aeroporto Internacional Eduardo Gomes – Manaus – AM

Porto de Belém - PR

IV - Região Sudeste:

Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro;

Porto de Santos - SP

Porto de Vitória - ES.

V - Região Sul:

Aeroporto Internacional Salgado Filho, Porto Alegre - RS,

Porto de Paranaguá - PR,

Porto de Itajaí - SC

Porto de Uruguaiana - RS.

**Art. 2º** O Ibama propõe a dar treinamento para técnicos do Ministério da Agricultura, Polícia Federal e Receita Federal.

**Art. 3º** O Ibama deverá garantir estrutura para fiscalização nesses pontos citados acima.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO